



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL Nº 154/2020
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
SEDE E DISTRITOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARAÍ
NÃO OPERAÇÃO
COPANOR

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL (GFO)
Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços

Novembro de 2020

Diretoria Colegiada:

Antônio Claret de Oliveira Júnior

Irene Albernaz Arantes

Rodrigo Bicalho Polizzi

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CTROFS):

Henrique Pereira Barcelos

Gerência de Fiscalização Operacional (GFO):

Lucas Marques Pessoa

Responsável Técnico:

Karla Patrícia Dias Da Silva - GFO/CTROFS - Analista Fiscal e de Regulação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Apoio Técnico:

Bernardo Tadeu Assunção e Souza - GFO/CTROFS - Estagiário

Processo elaborado de forma eletrônica – Sistema SEI/MG

Para consultar o andamento Processual utilize o 2440.01.0001180/2020-94 a partir da [Consulta Pública online](#).



SUMÁRIO

1. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	4
2. CONTRATO	4
3. AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG	6
ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO ANEXO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CARAÍ	7

1. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes, especialmente as Resoluções Normativas expedidas pela Arsa-e-MG. A fiscalização foi realizada conforme características sintetizadas no quadro a seguir:

Quadro 1. Características da fiscalização.

Tipo de fiscalização	Fiscalização indireta e análise documental
Período da inspeção	Novembro de 2020
Localidade Fiscalizada	Município de Carai
Serviço fiscalizado	Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Prestador de Serviços	Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S. A. (Copanor)
Endereço da sede do prestador	Rua Joaquim Ananias de Toledo, 125 – Bairro Dr. Laerte Laender, Teófilo Otoni - MG. CEP: 39803-171
Endereço local do prestador	Rua Alto da Caixa D'Água, 27 – Bairro Centro, Carai – MG. CEP: 39810-000
Representante (s) designado (s) pelo Prestador para mediar as informações solicitadas	Gilda Aparecida Martins – USRE

2. CONTRATO

Quadro 1. Informações sobre o instrumento contratual.

Tipo de Contrato Vigente:	Contrato de Programa		
Data de assinatura do contrato vigente:	01/10/2008	Data de vencimento do contrato vigente:	01/10/2038
Serviços contratados:	Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário		
Localidades concedidas:	Sede municipal e distritos de Marambainha, Ponto do Marambaia, Maranhão, Ribeirão de Santana, Vila Nova, Ribeiros, Santa Luzia dos Corujas e Queixadinha.		

Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da sede municipal e dos distritos de Marambainha, Ponto do Marambaia, Maranhão, Ribeirão de Santana, Vila Nova, Ribeiros, Santa Luzia dos Corujas e Queixadinha, foi concedido à Copanor, autorizada pela Lei Municipal nº 914/2007 e conforme disposto no Contrato de Programa, assinado em 01 de outubro de 2008. Integram o contrato o convênio de Cooperação, assinado em 04 de abril de 2008, e o Plano Municipal de Saneamento Básico, segundo registrado na cláusula vigésima segunda do contrato supracitado.

O Contrato de Programa, confere à Copanor o direito de exclusividade na execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, com validade de 30 anos.

Na Cláusula Primeira, parágrafo primeiro, do Contrato de Programa, definiu-se que a prestação dos serviços dar-se-á mediante cumprimento do que foi estabelecido no anexo “Metas de Atendimento e Qualidade dos serviços” e inclui as atividades de implantação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Apesar de possuir exclusividade na prestação dos serviços e existirem metas específicas e prazos para execução de obras de implantação dos sistemas, a Copanor o fez apenas na sede municipal e nos distritos de Marambainha, Maranhão, Ponto do Marambaia, Ribeiros, Santa Luzia dos Corujas e Vila Nova para abastecimento de água, e nos distritos de Marambainha e Maranhão para esgotamento sanitário. A prestadora não assumiu o atendimento para nenhum dos serviços nos distritos de Ribeirão de Santana e Queixadinha.

Segundo o cronograma físico de obras “Anexo III – Metas de Atendimento”, parte integrante do contrato de programa (Anexo I), o prazo para a finalização das obras de todo o sistema de abastecimento de água, bem como o início da operação estava estipulado para o ano de 2014.

Ressalta-se a gravidade de tal fato, que além de configurar o descumprimento do contrato, mantém o cenário da população consumindo água sem tratamento, ademais, os esgotos seguem sendo lançados nos cursos d’água sem tratamento prejudicando a saúde da população local e o meio ambiente, respectivamente. Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico de Carai, elaborado a partir de levantamentos de campo realizados pela Secretaria Municipal de Obras, com o apoio da equipe técnica da Copanor, dados obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, indicam um elevado número de internações e atendimento hospitalares devido a doenças infecto-contagiosas de veiculação hídrica e refletem a vulnerável situação sanitária local, consequência da precariedade dos serviços públicos de saneamento básico.

Cientes dos riscos relacionados ao consumo de água não potável, dos danos decorrentes do lançamento de esgotos não tratados, é imperioso que a Prefeitura realize a revisão e execução do PMSB, para se que possa ter, o mais breve possível, os serviços universalizados, de melhor qualidade e mais adaptados às suas reais necessidades, conforme previsto no contrato em vigência. Sendo assim, é de suma importância que a Copanor e o Poder Concedente repactuem as metas previstas no anexo “Metas de Atendimento e Qualidade dos serviços”. E, com máxima urgência, definir um cronograma

de implantação do SAA e SES dos distritos de Ribeirão de Santana e Queixadinha, e do SES da sede municipal e dos distritos de Ponto do Marambaia, Vila Nova, Ribeiros e Santa Luzia dos Corujas, discriminando as etapas. Por fim, solicita-se que o novo cronograma acordado com a Prefeitura seja encaminhado para a Arsae-MG.

3. ORIENTAÇÃO AO PRESTADOR

Repactuar o Contrato de Programa junto ao Município, visando implantação do sistema de esgotamento sanitário e a melhoria dos serviços prestados. Enviar documentação comprobatória à Arsae-MG.

4. AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG

Karla Patrícia Dias Da Silva - Masp. 1.062.435-1

Belo Horizonte, 23/12/2020

ANEXO I – Cronograma físico anexo ao Contrato de Programa para prestação dos serviços de abastecimento de água em Carai

COPANOR		ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO								
MUNICÍPIO LOCALIDADE SISTEMA		CARAÍ Sede: Ponto do Marambaia, Marambainha, Maranhão, Vila Nova, Ribeiro ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1	PROJETO BÁSICO	%								
2	PROJETO EXECUTIVO	%								
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	%								
	LICITAÇÃO	%								
	DESAPROPRIAÇÃO	%								
	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	%								
	CAPTAÇÃO 1ª ETAPA	%								
	CAPTAÇÃO 2ª ETAPA	%								
	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 1ª ETAPA	%								
	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 2ª ETAPA	%								
	RESERVATÓRIOS	%								
	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA	%								
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	%								
	PADRONIZAÇÃO E HIDROMETRAÇÃO DE LIGAÇÕES	%								
	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAIS	%								

993630



ARQUIVAMENTO
AKI 80720

